Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 24/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

Of. nº 198/81-C.M.

Votorantim, 02 de setembro de 1981.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sôbre autorização para celebrarmos convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Esportes e Turísmo, objetivando a construção de obras esportivas ou turísticas, até o limite de cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Referida verba, à nossa disposição, prescinde da competente aquiescência desse Legislativo a fim de que possamos recebe-la e aplicá la convenientemente nos moldes preconizados no artigo 1º da propositura.

E o Parque Municipal do Matão, sabem Vossa Excelência e ilustres Vereadores, é um local promissor, notadamente pela sua extensão, topografia e vegetação, próprio mesmo para o lazer e atividades turísticas e esportivas, cuja área de aproximadamente 50.000 metros quadrados, está' a merecer toda a nossa atenção.

Com o recurso advindo daquela Secretaria de Estado, nossa providência será a de circundar a área do Parque com um alambrado, possibilitando inclusive a indispensável segurança e proteção na formação de viveiros de árvores diversas.

Pelos fins colimados e tendo em vi

nha de conta o processo inflacionário, solicitamos que o presente seja examinado nos têrmos do artigo 26, parágrafo 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Com a nossa consideração e respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 24 /81

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas (arcando a Secretaria com a importância de até cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Art. 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Art. 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 02 de setembro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal